

**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA PARAÍBA**

Avenida Princesa Isabel, 201 - Bairro Tambiá - CEP 58020-911 - João Pessoa - PB - <http://www.tre-pb.jus.br>

Contratação - Estudos Preliminares IN 1/2018TREP n° 5/2024 - SEGEC**I- Necessidade da contratação**

A contratação dos serviços de Vigilância Patrimonial de forma contínua tem observância às recomendações aceitas pela boa técnica, pelas normas e legislações aplicáveis. Sua finalidade consiste na necessidade de dar proteção ao patrimônio pública e garantir a integridade física de seus servidores, colaboradores e visitantes do Fórum Eleitoral, NVI e NSO em Campina Grande, visando o atendimento de forma plena e satisfatória.

Justifica-se, ainda, pela inexistência de policiamento contínuo e vigilância eletrônica, motivo pelo qual o serviço de vigilância é de grande relevância. A ausência desse serviço acarretará a vulnerabilidade das dependências do Fórum, podendo ocasionar furtos, roubos e invasões de meliantes e prejudicar a integridade física dos servidores, colaboradores e demais cidadãos que transitam.

Considerando que se trata de um serviço essencial, sua interrupção pode comprometer um bom funcionamento do Fórum Eleitoral e Unidades, sendo realizado um planejamento criterioso da contratação, dentro das possibilidades da equipe, observando o princípio da legalidade e eficiência, entre outros princípios fundamentais que norteiam a Administração Pública.

II - Equipe de planejamento

Mônica Guimarães Mendes de Almeida

Humberto Santiago Cabral

Fabiana Bione Maia de Almeida Ferreira Polari

III - Normativos que disciplinam os serviços ou a aquisição a serem contratados, de acordo com a sua natureza

Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018

IN nº 5, de 25 de maio de 2017

IN nº 73, de 5 de agosto de 2020

Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006

Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021

A profissão de vigilante, na atualidade, é a única profissão na segurança privada, regulamentada pela legislação brasileira que trata sobre segurança privada. Assim, em particular, também devem ser observadas, no que couberem, as seguintes Recomendações, Normas, Decretos e Leis aplicáveis ao serviço em pauta:

- a) Lei nº 7.102, de 20 de junho de 1983, e suas atualizações: dispõe sobre segurança para estabelecimentos financeiros, estabelece normas para constituição e funcionamento das empresas particulares que exploram serviços de vigilância e de transporte de valores, e dá outras providências.
- b) Portaria nº 3.233/2012 – DG/DPF, de 10 de dezembro de 2012, e suas atualizações: dispõe sobre as normas relacionadas às atividades de Segurança Privada.
- c) Portaria ministerial nº 1.024, de 04 de dezembro de 1997: dispõe sobre recarga de munição.

A legislação sobre segurança privada no Brasil tem como seus principais objetivos:

- a) Definir conceitos e atividades;
- b) Organizar e disciplinar o funcionamento das atividades de segurança privada em todo território nacional;
- c) Adequar as atividades às regras jurídicas vigentes;
- d) Padronizar as atividades executadas.

IV - Referência a outros instrumentos de planejamento do órgão ou entidade (se houver):

Item 62 - PACONT

V - Requisitos da contratação:

A partir da análise das demandas, bem como da execução de contratos anteriores deste Regional, a equipe de planejamento avalia que a presente contratação precisará dispor de mão de obra com dedicação exclusiva, mas deverá atender aos requisitos abaixo listados:

Da Natureza Continuada do Serviço

Dada a necessidade, os serviços de vigilância patrimonial, não podem ser executados intermitentemente, e nesse sentido justifica-se o caráter contínuo da prestação, pois o serviço de vigilância patrimonial é auxiliar e necessário à Administração, no desempenho de suas atribuições, que se interrompidos podem comprometer a continuidade de suas atividades, sob pena de prejuízo ao interesse público e cuja contratação deva estender-se por mais de um exercício financeiro.

De acordo com o Acórdão do TCU nº 132/2008:

Na realidade, o que caracteriza o caráter contínuo de um determinado serviço é sua essencialidade para assegurar a integridade do patrimônio público de forma rotineira e permanente ou para manter o funcionamento das atividades finalísticas do ente administrativo, de modo que sua interrupção possa comprometer a prestação de um serviço público ou o cumprimento da missão institucional (TCU, 2008).

Da Duração do Contrato

Haja vista a presente contratação ter caráter contínuo, a vigência do contrato a ser pactuado, de forma a atender a prestação de serviço essencial, deverá ser fixado no prazo de 36 meses a contar da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência decenal, desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

Da qualificação da mão-de-obra

A partir da análise da execução dos contratos correntes neste Regional, a equipe de planejamento da contratação avalia que o contrato precisará dispor de mão de obra com dedicação exclusiva, especializada e em conformidade com a legislação trabalhista, de forma a atender as necessidades diárias de cada ambiente, que são constantes e não intermitentes. A contratação ainda deverá atender aos requisitos abaixo listados, em conformidade com a Lei nº 7.102, de 20 de junho de 1983, em seu Art. 16:

- I - Ser brasileiro;
- II - Ter idade mínima de 21 (vinte e um) anos;
- III - Ter instrução correspondente ao 2º grau;
- IV - Ter sido aprovado, em curso de formação de vigilante, realizado em estabelecimento com funcionamento autorizado nos termos desta lei. (Redação dada pela Lei nº 8.863, de 1994);
- V - Ter sido aprovado em exame de saúde física, mental e psicotécnico;
- VI - Não ter antecedentes criminais registrados; e
- VII - Estar quite com as obrigações eleitorais e militares.

Parágrafo único - O requisito previsto no inciso III deste artigo não se aplica aos vigilantes admitidos até a publicação da presente Lei.

O quadro funcional contratado para a prestação dos serviços deverá observar o nível de escolaridade correspondente à quarta série do ensino fundamental e comprovar capacitação em Curso de Formação de Vigilantes - CVF, conforme a Lei nº 7.102, de 20 de junho de 1983:

Para o preenchimento das vagas referentes a essas categorias profissionais deverá ser comprovada pela contratada a escolaridade mínima exigida, mediante a apresentação de diploma ou certificado emitido por instituição legalmente credenciada pelo Ministério da Educação;

Comprovar também a aprovação em Curso de Formação de Vigilante – CFV, o qual tem por objetivo dotar o aluno de conhecimentos, técnicas, habilidades e atitudes que o capacitem para o exercício da profissão de vigilante, em complemento à segurança pública, incluídas as atividades relativas à vigilância patrimonial, à segurança física de estabelecimentos financeiros e outros preparo para dar atendimento e segurança às pessoas e manutenção da integridade do patrimônio que guarda, bem como adestramento para o uso de armamento convencional e o emprego de defesa pessoal, elevando o nível do segmento da segurança privada a partir do ensino de seus vigilantes;

A comprovação da capacitação em Curso de Formação de Vigilantes se dará pela apresentação de certificado emitido por órgão devidamente reconhecido, atestando o aproveitamento satisfatório no CFV e o cumprimento de uma carga horária mínima de 200 horas/aulas. Tal comprovação será realizada a cada solicitação da contratante, cabendo à contratada recrutar, selecionar os funcionários e encaminhar toda a documentação, no

prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, para análise curricular e, se for o caso, aprovação;

Da capacitação

A empresa deverá capacitar seus funcionários no atendimento das Normas Internas estabelecidas pelo Termo de Dispensa, observando as orientações para critérios de sustentabilidade e de Segurança e Medicina do Trabalho.

Da Segurança do Trabalho

Cabe a empresa contratada a implantação do conjunto de normas, ações e medidas preventivas destinadas à melhora dos ambientes de trabalho, a prevenção de doenças ocupacionais e acidentes do trabalho, para proporcionar a melhor qualidade de vida no ambiente de trabalho.

Deste modo, a empresa será responsável por elaborar, apresentar e zelar pelo cumprimento do Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional - PCMSO, onde estejam contempladas tais medidas de segurança do trabalho e saúde dos trabalhadores, em conformidade com as NR nº 07 e NR nº 15. Atentando para o cumprimento dos seguintes itens:

1. Apresentar o Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional – PCMSO, contendo obrigatoriamente: a fundamentação legal, o objetivo, a metodologia e as diretrizes que regem o programa;
2. O PCMSO deverá ser apresentado até 30 dias após o início dos serviços e ser reapresentado, se verificadas necessidades a qualquer momento.
3. Descrever as atividades do PCMSO, referente aos exames médicos ocupacionais: admissionais/demissionais, periódicos, retorno ao trabalho, mudança de função e encaminhamento para auxílio doença, em conformidade com a legislação vigente;
4. Detalhar as responsabilidades, os mecanismos de avaliação e também o reconhecimento dos riscos inerentes a cada função;
5. Elaborar o mapa de riscos, referente à área de atuação do funcionário no exercício de suas funções;
6. Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança individual e coletiva adequado ao risco, em perfeito estado de conservação e funcionamento e os demais que se fizerem necessários para o desempenho de suas funções;
7. A empresa deverá ser responsável por manter e fiscalizar o uso dos EPI's e EPC's por parte dos seus funcionários, sendo o seu uso critério de avaliação da qualidade dos serviços prestados no Índice de Medição dos Resultados – IMR;
8. Havendo renovação de contrato deverá ser entregue declaração de que continua validando o último PCMSO vigente apresentado;
9. Havendo alterações nos ambientes de trabalho, a empresa deverá apresentar novo PCMSO, a critério da fiscalização.

Do preposto

A empresa deverá nomear e constituir formalmente para exercer a representação legal com poderes para receber ofícios, representá-la em reuniões e assinar respectivas atas - obrigando a Contratada nos termos nela constantes, receber solicitações e orientações para o cumprimento do contrato, notificações de descumprimento, de aplicação de penalidades, de rescisão, de convocação ou tomada de providências para ajustes e aditivos contratuais e todas as demais que imponham ou não abertura de processo administrativo ou prazo para a Contratada responder ou

tomar providências e para representá-la em todos os demais atos que se relacionem com o contrato.

O Preposto deverá ter capacidade legal e gerencial para tratar de todos os assuntos previstos no instrumento contratual, o qual deverá, além de ser acessível por intermédio de telefones fixos e celulares, proceder aos contatos com o representante da Administração durante a execução contratual e prestar atendimento aos profissionais em serviço, tais como:

1. Entregar contracheques e auxílio alimentação, quando não forem disponibilizados online ou via cartão magnético;
2. Acompanhar e controlar, semanalmente, o registro de frequência;
3. Emitir relatórios e fornecê-los aos fiscais do contrato quando solicitado;
4. Desenvolver outras atividades de responsabilidade da CONTRATADA, principalmente quanto ao controle de informações relativas ao seu faturamento mensal, bem como a apresentação de documentos quando solicitado;
5. Manter a ordem, a disciplina e o respeito entre os profissionais alocados na execução do contrato, devendo orientar e instruir os empregados quanto às normas e os regulamentos internos do TRE;
6. Observar os profissionais quanto ao uso do fardamento e EPI's, promovendo a correção das falhas verificadas;
7. Aplicar advertências e suspensões, procedendo à devolução as dependências da empresa dos profissionais que não cumprirem com suas obrigações e que cometerem atos de insubordinação, indisciplina ou desrespeito;
8. Providenciar, quando solicitado pelo CONTRATANTE, a substituição do empregado que não comparecer ao posto de trabalho, no prazo máximo de vinte e quatro horas a partir do início do funcionamento do posto de trabalho;
9. Manter cadastro atualizado dos profissionais, de forma que o CONTRATANTE possa verificar, a qualquer tempo, a conformidade dos requisitos exigidos para o preenchimento do cargo a ser coberto;
10. Comparecer, no mínimo, 1 (uma) vez ao mês ao TRE, a fim de verificar e assinar o Relatório de Avaliação da Qualidade dos Serviços, ou quando for solicitado.

VI - Estimativa das quantidades

A demanda do serviço, objeto deste estudo, contempla as necessidades dos diversos espaços existentes no Fórum Eleitoral especificados, assim como a quantidade de postos para a efetiva prestação dos serviços.

FÓRUM ELEITORAL DE CAMPINA GRANDE

01 (um) Posto de vigilância ARMADA no turno DIURNO, de Segunda-feira a Domingo, escala de 12x36horas ininterruptas, envolvendo 02 vigilantes, sendo 01(uma) guardete;

01 (um) Posto de vigilância ARMADA no turno NOTURNO, de Segunda-feira a Domingo, escala de 12x36horas ininterruptas, envolvendo 02 vigilantes.

NVI e NSO DE CAMPINA GRANDE

01 (um) Posto de vigilância ARMADA no turno DIURNO, de Segunda-feira a Domingo, escala de 12x36horas ininterruptas, envolvendo 02 vigilantes;

01 (um) Posto de vigilância ARMADA no turno NOTURNO, de Segunda-feira a Domingo, escala de 12x36horas ininterruptas, envolvendo 02 vigilantes

De acordo com as informações acima, a contratação objeto deste estudo abrange um quantitativo de 08(oito) vigilantes, em conformidade com a Convenção Coletiva de Trabalho formalizada pelo Sindicato dos empregados em empresas de vigilância do Estado da Paraíba, abrangência Campina Grande (PB000068/2023).

Metodologia de aferição da demanda

A demanda foi estimada a partir de consulta e verificação da situação atual e através do encaminhamento do documento de formalização da demanda listados. Foram consideradas as peculiaridades das condições do ambiente, as necessidades em termos de atividades, assim como a produtividade, periodicidade e a frequência do serviço. O quantitativo de funcionários passou pelo escrutínio desta equipe de fiscalização que apurou o número de funcionários demandados, verificando suas reais necessidades de forma que estes possam oferecer um serviço eficiente.

Dos horários e locais de prestação dos serviços

Os serviços deverão ser prestados diariamente, com carga horária de 12x36 horas semanais distribuídas de acordo com a demanda definida para o Fórum e suas Unidades, respeitadas a legislação trabalhista vigente e a convenção coletiva da categoria. Os horários previstos e os respectivos turnos estão listados na tabela abaixo, podendo haver alterações a critério da Administração.

| Quadro de Horários de Vigilância | | | | |
|---|---|---------|------------|----------|
| Funções | Dias da semana | Turno | Horários | |
| | | | 1ª Entrada | 2ª Saída |
| Vigilante | Segunda-feira a Domingo (inclusive feriados e pontos facultativos) | Diurno | 06:00 | 18:00 |
| | | Noturno | 18:00 | 06:00 |

O controle do cumprimento da carga horária será de inteira responsabilidade da empresa contratada, cabendo exclusivamente a esta a substituição de seus funcionários nas ocorrências de falta ou de interrupção no cumprimento da carga horária, a fim de evitar a descontinuidade na prestação do serviço. A frequência dos funcionários será controlada por meio de registro de ponto, nos termos da Súmula 338 - TST e legislações pertinentes.

A instalação dos equipamentos, bem como o ônus de sua manutenção e conservação são de responsabilidade da Contratada e serão supervisionadas pela fiscalização do contrato. Em caso de pane nos equipamentos, fica a Contratada obrigada a reestabelecer o sistema no prazo máximo de 48h (quarenta e oito) horas.

Poderá ser utilizado sistema alternativo eletrônico do tipo Registrador de Ponto Eletrônico – REP, para o controle de jornada de trabalho mediante autorização na Convenção Coletiva de Trabalho, desde que respeitados os normativos vigentes.

A Equipe de Planejamento da Contratação avaliou como indispensável que a contratação da empresa para a prestação do serviço de vigilância compreendesse o fornecimento de alguns materiais que são indispensáveis para a execução do serviço. Nesse caso, a empresa contratada deverá fornecer para a instituição, todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários à efetiva execução dos serviços previstos na contratação, os quais serão devidamente inclusos na Planilha de Formação de Preço,

conforme as especificações e estimativas de quantitativos de que estão listados materiais e equipamentos por posto de serviço abaixo:

LISTA DE MATERIAIS

- a) Munição compatível com arma calibre 38 - cartela com 10 unidades - 16
- b) Livro ata - 2 unidades
- c) Lanterna de LED - 4 unidades

LISTA DE EQUIPAMENTOS

- a) Cofre digital medindo aproximadamente 350x500x310mm - 1 unidade
- b) Equipamento profissional de radiocomunicação - 4 unidades
- c) Arma de fogo de pequeno porte - revolver - 4 unidades
- d) Colete a prova de tiro (material fibra, tipo 02, uso ostensivo) 4 unidades

Ressalta-se, que a contratada deverá:

- a) substituir em até 24 horas os equipamentos rejeitados pelo contratante ou que vierem a apresentar, durante a vigência, defeito ou vício de qualquer ordem;
- b) fornecer os respectivos materiais ao vigilante, em perfeito estado de funcionamento, no momento da implantação dos postos;
- c) responsabilizar-se pelas armas destinadas ao uso dos vigilantes. O porte de arma ao vigilante só será permitido quando em efetivo exercício;
- d) entregar ao contratante cópia autenticada do respectivo registro das armas de fogo em utilização pelos vigilantes da empresa.

DOS UNIFORMES

Para a execução dos serviços a empresa deverá fornecer uniforme devidamente aprovado e autorizado pela fiscalização a todos os seus funcionários ao longo de todo o contrato. Além de cumprir com as normas legais, o uniforme traz outros benefícios para a empresa e para os vigilantes:

- a) facilita a identificação do vigilante e da empresa;
- b) cria um ambiente profissional mais formal;
- c) propicia aos colaboradores um sentimento de equipe;
- d) também são importantes para a segurança do trabalho, funcionando como EPI em algumas condições de trabalho.

Os uniformes fornecidos pela Contratada a seus empregados deverão ser condizentes com a atividade a ser desempenhada no órgão Contratante, compreendendo peças para todas as estações climáticas do ano, sem qualquer repasse do custo para o empregado, observando o disposto nos itens seguintes. O uniforme do vigilante é e de em serviço, obrigatório uso exclusivo devendo possuir características que garantam a sua ostensividade.

Assim, os itens que compõem o conjunto do uniforme, na quantidade prevista por empregado, estão descritos abaixo. Além disso, todas as peças devem ser confeccionadas com tecido e material de qualidade, seguindo os parâmetros mínimos informados abaixo.

| DESCRIÇÃO | UNIDADE | QUANTIDADE |
|---|---------|------------|
| Calça, material 70% poliéster e 30% algodão, modelo RIP STOP com bolsos frontais, traseiros embutidos, na cor preta | UND | 2 |
| Cinto de guarnição tático completo | UND | 1 |
| Jaqueta contra chuva, confeccionada em nylon emborrachado | UND | 1 |
| Apito - material plástico, tamanho médio com cordão | UND | 1 |
| Boné | UND | 1 |
| Camiseta material 100% algodão - manga curta, preferencialmente branca | UND | 2 |
| Camisa uniforme - manga curta com logomarca da empresa, com abotoamento frontal | UND | 2 |
| Coturno | PAR | 1 |
| Meia vestuário masculino - cano alto - 100% algodão | PAR | 2 |
| Capa colete balístico | UND | 1 |

No intuito de racionalizar os trabalhos da fiscalização, a equipe entendeu que será mais vantajoso a entrega de dois conjunto com todas as peças do uniforme para cada um dos seus empregados, no início da execução do contrato, devendo ser substituídos **a cada ano, ou a qualquer época dentro do ano**, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após comunicação escrita da Contratante, quando da comprovação de desgaste excessivo das peças. Sendo seguindo as seguintes recomendações:

- a) Toda a mão de obra deverá estar uniformizada desde o início de suas atividades junto a CONTRATANTE;
- b) Os uniformes deverão ser entregues mediante recibo (relação nominal), cuja cópia, devidamente acompanhada do original para conferência, deverá ser enviada ao servidor responsável pela fiscalização do contrato.
- c) Todos os uniformes deverão possuir a logomarca da empresa;
- d) A distribuição dos uniformes será feita conjuntamente em dia único para a categoria, não podendo a Contratada, em hipótese alguma, substituir a entrega aos seus empregados de qualquer das peças que compõe o conjunto de uniforme por pecúnia;
- e) As medidas dos uniformes deverão ser colhidas nas instalações da Contratante na presença do Fiscal do contrato e Encarregado Geral;
- f) A contratada não poderá repassar os custos de qualquer um destes itens de uniforme e equipamentos a seus empregados;
- g) Todos os ajustes e substituições necessários serão de responsabilidade da contratada e as suas expensas;
- h) Todos os itens do conjunto de uniformes estarão sujeitos à prévia aprovação da CONTRATANTE e, a pedido dela, poderão ser substituídos, caso não correspondam às especificações;
- i) Poderão ocorrer eventuais alterações nas especificações dos uniformes, quanto a tecido, cor, modelo, desde que previamente aceitas pela FISCALIZAÇÃO;
- j) Caso ocorra substituição do modelo, deverá ser fornecido novo uniforme a todos os funcionários;
- k) No caso de empregada gestante, os uniformes deverão ser apropriados para a situação, substituindo-os sempre que estiverem apertados;
- l) Não haverá distinção entre o uniforme utilizado pela guardete e pelo vigilante.

Os vigilantes deverão apresentar-se impecavelmente uniformizados num só padrão. É parte essencial da apresentação do empregado, além do uso de uniforme de boa qualidade, a boa postura comportamental, asseio, buscando manter suas roupas sempre limpas, enfim, cuidados que visam manter um bom padrão de higiene.

Em caso de extravio do fardamento por dolo ou culpa do empregado, este arcará com as despesas de custo do novo fardamento, mediante desconto em folha de pagamento. Obrigam-se os vigilantes a devolver o fardamento na oportunidade da substituição do uniforme e no término do contrato de trabalho, facultando-se ao contratante, na hipótese da não devolução, proceder ao desconto do valor correspondente ao custo do fardamento.

Dos Crachás

É de responsabilidade da empresa contratada fornecer a todos os seus vigilantes pelo menos 1 (uma) plaqueta de identificação funcional (crachá), com suporte ou cordão, a qual deverá estar autenticada pela empresa e ter validade de 06 (seis) meses. Na impressão desta deverá conter, obrigatoriamente, além da identificação da empresa as seguintes informações:

1. Nome do funcionário;
2. Número da Carteira Nacional de Vigilante (CNV);
3. Fotografia colorida em tamanho 3x4;
4. Data de validade.

A validade da plaqueta de identificação do vigilante poderá ser aposta de forma a ser substituída a cada vencimento sem que seja necessária a reprodução de todo o documento. Como o uso do crachá é determinado pelo empregador, cabe a este fornecê-lo aos empregados gratuitamente. No entanto, assim como toda ferramenta de trabalho, o empregador poderá estabelecer que o empregado deve, além de usar, zelar pelo crachá fornecido e utilizá-lo para a finalidade a que se destina. Caso o empregador comprove a má utilização ou o descuido na sua manutenção, poderá prever em procedimento interno ou convenção coletiva que o empregado arque com a despesa na confecção do novo crachá. Por outro lado, havendo o desgaste natural na sua utilização e sendo necessária a substituição, cabe ao empregador providenciar, sem qualquer ônus ao empregado. Sendo assim, fica o vigilante obrigado a portar em serviço o crachá de identificação, a fim de comprovar a regularidade da execução do serviço de segurança patrimonial contratado.

VIII - Providências para adequação do ambiente do órgão:

Não será necessária nenhuma adequação do ambiente do órgão

IX - Estimativas de preços ou preços referenciais:

As estimativas de preços serão definidas através de pesquisa de mercado para os itens MATERIAIS, EQUIPAMENTOS e UNIFORMES que, ao final será incluído na Planilha de Custos e Formação de Preços elaboradas pela CPEPC.

XI - Justificativas para o não parcelamento da solução quando necessária para individualização do objeto (preencher, somente quando houver necessidade da contratação de vários itens de forma agrupada)

A finalidade pretendida pela Administração quando da contratação de um prestador de serviço é evitar contratações administrativas defeituosas, assim entendidas aquelas que se inviabilizem ao longo da execução do objeto, ou que não assegurem o aproveitamento mais eficiente dos recursos públicos.

O parcelamento da solução é a regra devendo a licitação ser realizada por item, sempre que o objeto for divisível, desde que se verifique não haver prejuízo para o conjunto da solução ou perda de economia de escala, visando propiciar a ampla participação de

licitantes, que embora não disponham de capacidade para execução da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas.

Neste sentido, objetivando ampliar a competitividade e gerar mais economia, a Lei 14.133/21 arts. 40, inciso V, alínea 'b', e 47, inciso II, estabeleceu a obrigatoriedade da Administração Pública em promover o parcelamento do objeto quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso.

Com relação ao não parcelamento do objeto, o Acórdão nº 2796/2013:

"Acórdão nº 2796/2013 – Plenário "3. A adjudicação por grupo ou lote não é, em princípio, irregular. A Administração, de acordo com sua capacidade e suas necessidades administrativas e operacionais, deve sopesar e optar, motivadamente, acerca da quantidade de contratos decorrentes da licitação a serem gerenciados".

Sendo assim, a equipe de planejamento constatou a inviabilidade técnica do parcelamento do objeto.

XIII - Objeto

Contratação de empresa para prestar serviços continuados de Vigilância Armada e Ostensiva no prédio onde funciona o Fórum Eleitoral, NVI e NSO em Campina Grande.

XIV - Declaração da viabilidade ou não da contratação:

A contratação de Serviços de Vigilância é fundamental para o funcionamento do Fórum Eleitoral, NVI e NSO em Campina Grande. Deste modo, considerando o art. 7, inciso XIII da IN 40/2020, **DECLARAMOS A VIABILIDADE** do procedimento de contratação a partir de empresa especializada em disponibilização de mão de obra com dedicação exclusiva e com materiais e equipamentos inclusos nos preços da solução, embasada na legislação vigente e Convenção Coletiva de Trabalho.

Vale ressaltar que a presente declaração de viabilidade conjuga a aplicação dos princípios da razoabilidade, economicidade, eficácia e eficiência.

MÔNICA GUIMARÃES MENDES DE ALMEIDA
CHEFE DA SEÇÃO DE GESTÃO DE CONTRATOS



Documento assinado eletronicamente por MÔNICA GUIMARÃES MENDES DE ALMEIDA em 29/04/2024, às 16:52, conforme art. 1º, III, "b", da [Lei 11.419/2006](#).

HUMBERTO SANTIAGO CABRAL
ANALISTA JUDICIÁRIO



Documento assinado eletronicamente por HUMBERTO SANTIAGO CABRAL em 02/07/2024, às 12:56, conforme art. 1º, III, "b", da [Lei 11.419/2006](#).

FABIANA BIONE MAIA DE ALMEIDA FERREIRA POLARI
ANALISTA JUDICIÁRIO



Documento assinado eletronicamente por FABIANA BIONE MAIA DE ALMEIDA FERREIRA POLARI em 02/07/2024, às 14:09, conforme art. 1º, III, "b", da [Lei 11.419/2006](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-pb.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=1812291&crc=E4FFE810, informando, caso não preenchido, o código verificador **1812291** e o código CRC **E4FFE810**..

Referência: Processo nº 0003846-55.2023.6.15.8000

SEI nº: 1812291